

EM PAUTA PARA O DIA
22 / 05 / 78 às 13:40 h.
Em 02 / 05 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 412/78

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ILDO KUNZ contra
CERVEJARIA POLAR S/A.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria **Subste.**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pré v., Fér. prop., 13º sal. prop., FGTS., Dev. C.P.
Sub-total: Cr\$ 4.160,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1 C. L. de Montenegro
412/78
02 05 78 JB

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Proc.nº 412/78

Aos dois dias do mês de maio de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ILDO KUNZ (KUNZ)

(Reclamante)

Eletricista

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Oswaldo Aranha, s/nº Porto Pereira

portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

CERVEJARIA POLAR S/A (Setor Sucos)

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º em Pareci Novo-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 13.07.77 até 02.05.78, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 8,00 por hora em pagamento mensal;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas; que a CTPS encontra-se em poder da reclamada;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 1.920,00

Férias prop(10/12).....Cr\$ 1.600,00

13ºsal.prop.(4/12).....Cr\$ 640,00

FGTS-guias de AM código 01.....A calcular

-FG,digo,Devolução da CTPS.....X.X.X.X.X.X.

SUB-TOTAL.....Cr\$4.160,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 22 de maio de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ildo Kunz
Ildo Kunz-reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S
05 MAI 1978
MONTENEGRO

CHIEFE SEÇÃO RECURSOS E DN. ATIVA
Luz Zappi - 808.001

Of. Nº / Montenegro, , 02 de maio de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 412 / 78, desta Junta, ajuizado por .. ILDO KUNZ.....
contraCERVEJARIA POLAR S/A......
com endereço em Pareci Novo-Montenegro.....
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SEÇÃO RECURSOS E DN. ATIVA

ILMO. SR

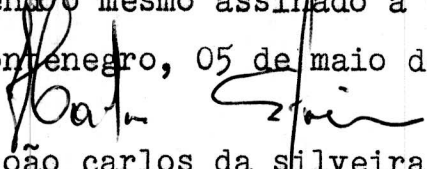
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

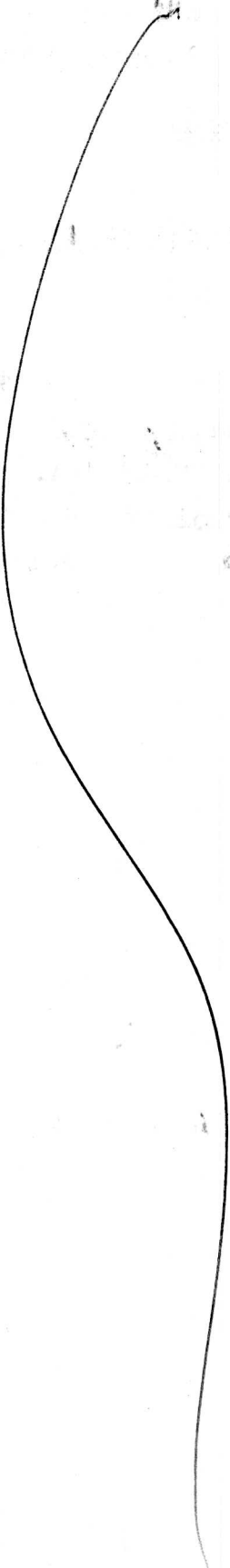
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 h. à rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei ao INPS na pessoa do sr. LUIZ ZANG, chefe de infrações e div ativa, tendo mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 05 de maio de 1978


joão carlos da silveira

ofc just aval subst





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 412/78

NOTIFICAÇÃO

SR. À CERVEJARIA POLAR S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista em Paçeci Novo-Montenegro

PARTES: Reclamante : ILDO KUNZ

Reclamado : CERVEJARIA POLAR S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e dois (22) do mês de maio/78, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 02 de maio de 19 78

[Handwritten signature]
15.78

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 05 pp., à tarde, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR S/A na pessoa de seu gerente, dr. FRANCISCO AIGNER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 08 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata e documentos que seguem.

Em 22 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/13

PROCESSO N.º 412/78

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ILDO KUNZ, reclamante e CERVEJARIA POLAR S/A, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e devolução da CTPS, no valor de Cr\$4.160,00.- Presente a reclamada representada pelo Sr. Carlos Adolfo Diefenthaler que juntou carta de preposto aos autos. Ausente o reclamante, Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas pelo reclamante de Cr\$ 313,80 ficando dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Adolfo Diefenthaler
p/ Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Cervejaria Polar S.A.

FILIAL MONTENEGRO

29.02.258/78
SP.00.103
CAD/mga

Montenegro (RS), 22 de maio de 1978.

AO
Exmo. Sr.
Dr. Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta Cidade

Excelência,

Serve esta para apresentar a V.Ex.^a o nosso empregado Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a reclamação trabalhista de ILDO KUNZ.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex.^a os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CERVEJARIA POLAR S.A.

FILIAL MONTENEGRO

DIRETOR

PROCURADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 05 de 19 78.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO